(26) Revogado pelo Decreto-Lei n.º 352/99, de 3 de Setembro.
(27) Diploma posteriormente substituído pelo Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, que aprovou a nova Lei Orgânica da Polícia Judiciária (tendo este sido, entretanto, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.os 16-D/2000, de 30 de Novembro, e 16-Z/2000, de 30 de Novembro, e alterado pela Lei n.º 103/2001, de 25 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 323/2001, de 17 de Dezembro, 304/2002, de 13 de Dezembro, 43/2003, de 13 de Março, e 235/2005, de 30 de Dezembro).
(28) Rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 16/98, de 30 de Setembro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de Dezembro.
(29) Diploma entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2007, de 23 de Janeiro.
(30) Alterado pelos Decretos-Leis n.os 49/80, de 22 de Março, e 414/85, de 18 de Outubro.
(31) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de Novembro.
(32) Alterado pelos Decretos-Leis n.os 278/2000, de 10 de Novembro, e 108/2004, de 11 de Maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho.
(33) Na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho.
(34) Alterada pela Lei n.º 3/2002, de 8 de Janeiro, e pelas Leis Orgânicas n.os 4/2005 e 5/2005, de 8 de Setembro.
(35) Alterada pela Portaria n.º 75/2002, de 22 de Janeiro.
(36) José Eduardo Lima Pinto da Costa, *Impressões Digitais — Contribuição para o Seu Estudo Médico-Legal,* Porto, 1972, pp. 419 a 442.
(37) Amadeu Guerra, *A Privacidade no Local de Trabalho,* Almedina, 2004, pp. 190 e 191.
(38) José Eduardo Lima Pinto da Costa, *ob. cit.,* p. 17.
(39) José Eduardo Lima Pinto da Costa, *ob. cit.,* p. 387.
(40) *Ibidem,* p. 395.
(41) *Ibidem.*
(42) *Jornal Oficial,* L 385, de 29 de Dezembro de 2004, pp. 1-6.
(43) Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada,* t. I, Coimbra Editora, 2005, p. 53.
(44) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada,* vol. I, 4.ª ed. revista, Coimbra Editora, 2007, p. 198.
(45) Jorge Miranda/Rui Medeiros, *ob. cit.,* pp. 282 e 283.
(46) Cf. artigos 70.º a 80.º do Código Civil.
(47) Cf. artigos 131.º a 200.º do Código Penal.
(48) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *ob. cit.,* pp. 462 e 463.
(49) *Ibidem.*
(50) Jorge Miranda/Rui Medeiros, *ob. cit.,* pp. 285, 289 e 290.
(51) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *ob. cit.,* p. 468.
(52) Cf. artigos 79.º do Código Civil, 199.º do Código Penal e 167.º do Código de Processo Penal. Cf., também, o artigo 6.º da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro.
(53) Oliveira Ascensão, *Direito Civil — Teoria Geral,* vol. I, Coimbra Editora, 1997, p. 106.
(54) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *ob. cit.,* p. 467.
(55) Cf. Manuel da Costa Andrade, *Sobre as Proibições de Prova em Processo Penal,* Coimbra Editora, 1992, p. 268, citando, a propósito, posição nesse sentido sustentada por Orlando de Carvalho; no mesmo sentido, Rabindranath V. A. Capelo de Sousa, *ob. cit.,* p. 324, n. 818, citando, também, Orlando de Carvalho em abono de tal posição.
(56) Jorge Miranda/Rui Medeiros, *ob. cit.,* p. 285.
(57) António Menezes Cordeiro, *Tratado de Direito Civil Português I,* t. III, p. 195.
(58) *Ob. cit.,* pp. 327 e 328.
(59) *Comentário Conimbricense ao Código Penal,* t. I, Coimbra Editora, 1999, p. 729; *Sobre as Proibições de Prova em Processo Penal,* Coimbra Editora, 1992, pp. 94 a 96.
(60) «A reserva da intimidade da vida privada e familiar», in *Revista da Faculdade de Direito de Lisboa,* vol. XLIII, n.º 1, 2002, pp. 17 e 18.
(61) *Ob. cit.,* p. 200.
(62) *Ob cit.,* p. 468.
(63) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *ob. cit.,* p. 551.
(64) Rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22/98, de 28 de Novembro.
(65) V., neste sentido, Helena Moniz, «Notas sobre a protecção de dados pessoais perante a informática», in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal,* ano 7, Abril-Junho de 1997, p. 245; Oliveira Ascensão, «A reserva da intimidade da vida privada e familiar», in *Revista da Faculdade de Direito de Lisboa,* vol. XLIII, n.º 1, 2002, pp. 15 e 16; Amadeu Guerra, *ob. cit.,* p. 74.
(66) «Da esfera privada do trabalhador e o controlo do empregador», in *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra,* Studia Juridica 78, Coimbra Editora, 2004, p. 134.
(67) *Ob. cit.,* p. 205.
(68) *Direito da Informática, Privacidade e Dados Pessoais,* Almedina, 2005, p. 97.
(69) *El Derecho Fundamental a la Intimidad,* Dykinson, Madrid, 2000, p. 154.
(70) In «O bilhete de identidade e os controlos de identidade», *Revista do Ministério Público,* ano 15.º, Outubro-Dezembro de 1994, n.º 60, pp. 70 e 98.
(71) *Ibidem,* p. 70.
(72) *Ob. cit.,* p. 468.
(73) Jorge Miranda/Rui Medeiros, *ob. cit.,* p. 380.
(74) *Ibidem.*
(75) *Ibidem.*
(76) Garcia Marques/Lourenço Martins, *Direito da Informática,* 2.ª ed., Almedina, 2006, p. 336.
(77) Não se cura aqui da questão específica do tratamento de dados relativos a suspeitas de actividades ilícitas, infracções penais e contra-ordenações, a que se reporta o artigo 8.º da Lei n.º 67/98, por não revelar interesse para a economia do parecer.
(78) Catarina Sarmento e Castro, *ob. cit.,* p. 218; Amadeu Guerra, *ob. cit.,* p. 75.
(79) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *ob. cit.,* pp. 392 e 393; Jorge Miranda/Rui Medeiros, *ob. cit.,* p. 162.
(80) Efectivamente, tendo em consideração a tradição histórica a que se encontra ligada, a colheita de impressões digitais reveste um carácter simbolicamente estigmatizador — cf. Alexandre Sousa Pinheiro/Jorge Menezes de Oliveira, *loc. cit.,* p. 41.
(81) Portaria que, embora revogada pelo Decreto-Lei n.º 3/2006, de 3 de Janeiro, foi mantida em vigor, por força do artigo 3.º, n.º 3, deste diploma, até ser publicada nova regulamentação.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 15 de Fevereiro de 2007.

*Fernando José Matos Pinto Monteiro — Fernando Bento — António Leones Dantas — Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Maria de Fátima da Graça Carvalho — Manuel Pereira Augusto de Matos — José António Barreto Nunes — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Maria Helena Borges Gouveia Amaral.*

(Este parecer foi homologado por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça em 12 de Março de 2007.)

Está conforme.

Lisboa, 26 de Março de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

# PARTE E

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Despacho (extracto) n.º 7160/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 21 de Fevereiro de 2007, é autorizado o contrato administrativo de provimento com John Joseph Starkey para exercer as funções de leitor da Universidade dos Açores, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 21 de Fevereiro e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*